

A U T Ó G R A F O

Lei nº 036 de 28 de Agosto de 1990.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUIN
TE LEI.

Art. 1º - Os vencimentos fixados no Art. 1º da Lei nº 031, de 15 de agosto de 1990, para as respectivas funções ali criadas fi cam alteradas, a partir do mês de agosto de 1990, a saber:

FUNÇÕES	VENCIMENTOS
Administrador	Cr\$ 36.094,00
Economista	Cr\$ 36.094,00
Técnico de Contabilidade II	Cr\$ 25.875,00
Assistente Administrativo II	Cr\$ 23.457,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrárias.

Prefeitura M. de Quissamã, em 28 de Agosto de 1990.


Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal

